



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 19 de Outubro de 2020  
Edição 703

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

<b>Gabinete do Prefeito</b> César Carneiro da Silva Tinoco	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social</b> Priscila Nunes Ribeiro Marins	<b>Superintendência de Iluminação Pública</b> Daniel Duarte Michel
<b>Guarda Civil Municipal</b> Fabiano de Araújo Mariano	<b>Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária</b> Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	<b>Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT</b> José Felipe Quintanilha França
<b>Procuradoria Geral do Município</b> Paolo Ney Bastos Marques Pereira	<b>Superintendência do Procon</b> Douglas Leonard Queiroz Pessanha	<b>Empresa Municipal de Habitação – EMHAB</b> Carlos Nei da Silva Reis Júnior
<b>Sec. Municipal de Governo</b> Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	<b>Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo</b> Heloisa Landim Gomes	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental</b> Leonardo Barreto Almeida Filho
<b>Sec. Municipal da Transparência e Controle</b> Marcilene Barreto Nunes Daflon	<b>Coordenadoria de Defesa Civil</b> Edison Pessanha Braga	<b>Superintendência de Limpeza Pública</b> Carlos Augusto Siqueira
<b>Sec. Municipal de Fazenda</b> Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	<b>Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico</b> José Felipe Quintanilha França	<b>Sec. Municipal de Saúde</b> Cíntia Ferrini Farias
<b>Sec. Municipal de Gestão Pública</b> Raphael de Azevedo Petersen Machado	<b>Sup. do Fundo de Desn. de Campos –Fundecam</b> Rodrigo Anido Lira	<b>Fundação Municipal de Saúde</b> Alexandro de Oliveira Alves
<b>Superintendência de Comunicação</b> Suzy dos Santos Monteiro	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b> Robson Correa Vieira	<b>Hospital Ferreira Machado</b> Arthur Borges Martins de Souza
<b>Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes</b> Luciana Eccard Rodrigues	<b>Superintendência de Abastecimento</b> Alfredo Siqueira Dieguez	<b>Hospital Geral de Guarus</b> Heder Zampirolli Dutra
<b>Superintendência da Igualdade Racial</b>	<b>Superintendência de Trabalho e Renda</b>	<b>Fundação Municipal da Infância e da Juventude</b> Sana Gimenes Alvarenga Domingues
<b>Fundação Municipal de Esportes</b> Fábio Gonçalves Coboski	<b>Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação</b>	<b>Previcampos</b> Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
<b>Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima</b> Maria Cristina Torres Lima	<b>Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</b> Cledson Sampaio Bitencourt	<b>Codemca</b> Carlos Vinicius Viana Vieira

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 300, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$183.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação ( + ) ..... **183.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FUNTE			VALOR
12.361.0046.1488.0000	4.4.90.51.00	317	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	33	033	033	116.000,00
12.122.0095.2378.0000	3.3.50.92.00	2019	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	33	033	033	67.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FUNTE			VALOR
12.361.0046.2889.0000	3.3.90.32.00	1943	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	33	033	033	-183.000,00

Anulação ( - ) ..... **183.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 301, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.8972**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$825.963,84 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação ( + ) ..... **825.963,84**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FUNTE			VALOR
08.242.0042.4080.0000	3.3.90.39.00	971	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	024	024	150.000,00
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	1147	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12	012	012	675.963,84

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FUNTE			VALOR
08.242.0042.4080.0000	4.4.90.51.00	974	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	024	024	-10.000,00
08.244.0038.4060.0000	3.3.90.39.00	1017	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	024	024	-20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0038.4061.0000	3.3.90.36.00	1024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24 024 024	-60.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
27.812.0065.1957.0000	4.4.90.52.00	1121	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24 024 024	-60.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.36.00	1145	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	-628.451,43
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0106.3308.0000	3.3.90.39.00	1896	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12 012 012	-47.512,41

Anulação ( - ).....- **825.963,84**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 16/10/2020.

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**PORTARIA Nº1659/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 530/2017 que nomeou **Rodrigo da Silveira Peixoto**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, junto a Superintendência de Comunicação, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fotografia, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de outubro de 2020.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº 2072/2017**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, republicar a Portaria nº 2525/2015, publicada em 02/12/2015, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art.3º da EC nº 47/2005, conforme processo nº 4604/2015, **APOSENTAR**, a Agente de Serviços Gerais III – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7750, **Neusa Maria de Azevedo Cordeiro**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de agosto de 2017.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 2213/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ines Mosso de Azevedo Linhares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 3682/2017:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Ines Mosso de Azevedo Linhares**, Assistente Social III - Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, matrícula nº 19666, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 4.645,00, (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Assistente Social III – Padrão D.		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e pela Lei nº 8703/2016	R\$ 3.573,08
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.071,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de setembro de 2017.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 2522/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Veronica Rangel da Silva Fernandes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 7102/2016:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Veronica Rangel da Silva Fernandes**, Auxiliar de Secretaria - Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 19390, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.757,17, (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), a partir de 10/03/2017, data do Laudo Médico, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Auxiliar de Secretaria-Padrão D.		Parcela Única, sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.757,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de novembro de 2017.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 2555/2017**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria Salvadora Gomes dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 5253/2017:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Maria Salvadora Gomes dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem - Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9605, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.757,73, (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão L.		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015, Lei nº 8703/2016	R\$ 1.901,89
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 475,47
Insalubridade – 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, “b” da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 380,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de dezembro de 2017.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 1524/2018**

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Lucelena Soares de Jesus.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 4402/2018:**

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Lucelena Soares de Jesus**, Professora II – 35h – Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 24234, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.281,01 (três mil, duzentos e oitenta e um reais e um centavo), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão B		Parcela Única; Art. 1º da Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.281,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de novembro de 2018.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 1408/2019**

Republica a Portaria nº 1225/2016 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Claudia Maria Fagundes Ribeiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 783/2016, republicar a Portaria nº 1225/2016, publicada em 03/08/2016 e republicada em 24/08/2016, e:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL a Claudia Maria Fagundes Ribeiro, Professor I – 20H – Padrão - C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº 17276, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art.40, §5º da CRFB/88.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.594,39 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo de Professor - I – 20 H – Padrão C.		Anexo III da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 7429 e lei nº 8133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003 e lei nº 8541/2014 e Lei nº 8.703/2016..	R\$ 2.246,50
Quinquênio – 25%		art. 60 da Lei Municipal nº. 5.247/91	R\$ 561,62
Adicional – 15%		Art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art.110da Lei nº 5.247/91e arts. 63, 66, §2º da Lei nº 7.345/02 .	R\$ 336,97
Progressão – 20%		Lei nº 8.133/2009 c/c art.110 da Lei nº 5.247/91.	R\$ 449,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de outubro de 2019.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 1602/2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2550/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica III – 24h – Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 38862, **Livia Bernardez Salles de Assis**, com efeito a contar de 14/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de setembro de 2020.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1603/2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2470/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Agente Operacional de Saúde – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26523, **Maria Aparecida de Oliveira Prata Souza**, com efeito a contar de 11/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de setembro de 2020.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1604/2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2469/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica III – 24h – Padrão D, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28959, **Cristiane Cardoso do Rosário**, com efeito a contar de 11/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de setembro de 2020.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1605/2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2466/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Motorista de Ambulância – Padrão D, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28679, **Diego da Silva Coutinho**, com efeito a contar de 10/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de setembro de 2020.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1606/2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2457/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Motorista II – Padrão D, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 100135, **Bruno Jacinto Magalhães**, com efeito a contar de 10/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de setembro de 2020.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1607/2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2426/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica III – 24h – Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 33877, **Alice de Araújo Soares Klof**, com efeito a contar de 05/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de setembro de 2020.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1608/2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2397/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Agente Operacional de Saúde – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27299, **Cláudia Márcia da Silva Pessanha Correa**, com efeito a contar de 05/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de setembro de 2020.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1610/2020**

**Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL a Angela Maria Ferreira da Costa.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1037/2018:**

**Art.1º - Republicar a Portaria nº 736/2018, publicada em 04/06/2018, por força de determinação judicial prolatada nos autos do Processo nº 0010765-61.2015.8.19.0014, com efeito a contar de 11/12/2018, conforme Certidão de não interposição de recurso contra Acórdão de fls. 310/318 do processo judicial, bem como por determinação do ofício nº 75/2020 da Divisão de Controle e Lotação de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Ofício nº 343/2020 da Procuradoria Geral do Município.**

**Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA a Angela Maria Ferreira da Costa, Professora II – 25h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 15309, com proventos proporcionais ao seu tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.**

**Art.3º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 5.966/10.950 em R\$ 1.371,69 (um mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 25h – Padrão D		Parcela Única – Sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.371,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de setembro de 2020.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1611/2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, republicar a Portaria nº 1486/2014, publicada em 03/10/2014, para que a mesma passe a vigor nos seguintes termos:

RESOLVE, com base no art.40, §1º, I da CF/88, c/c EC nº 41/2003, conforme processo nº 3743/2013, **APOSENTAR**, a Assistente Social III, lotada na Secretaria Municipal da Família e Assistência Social, matrícula nº 19644, **Elisete de Nazare Vaz da Silva Cardoso**, com efeito a contar de 29/07/2013, data do Laudo Médico, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de setembro de 2020.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -



**PORTARIA Nº 1615/2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 1452/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Professor I – 20h – Padrão B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 21542, **Wellington Machado Cypriano**, com efeito a contar de 16/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de outubro de 2020.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1616/2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 1540/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Agente de Combate a Endemias – Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 39506, **Regiane da Silva Ferreira**, com efeito a contar de 24/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de outubro de 2020.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1617/2020**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 1561/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Secretaria – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 19519, **Danielle de Souza Henriques Nascimento**, com efeito a contar de 27/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de outubro de 2020.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1618/2020**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Joyce Delozier Pessanha Alves.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1180/2020, publicado em 29/09/2020:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Joyce Delozier Pessanha Alves, na condição de viúva do falecido funcionário Carlos Alberto Gomes de Souza, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, na função de Operador de Som – Padrão O, matrícula nº 5732, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 05/04/2020, data do óbito, tudo com base nos arts. 8º, 73, 74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 2.398,65 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), a partir da data do óbito, 05/04/2020, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Operador de Som – Padrão O		Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.398,65

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de outubro de 2020.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**PORTARIA Nº 1619/2020**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Shirley Nogueira Gomes Batista.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1309/2020, publicado em 29/09/2020:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Shirley Nogueira Gomes Batista, na condição de viúva do falecido funcionário Valdecy Teixeira Batista, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, na função de Motorista II – Padrão Q, matrícula nº 4612, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 17/06/2020, data do óbito, tudo com base nos arts. 8º, 73, 74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 2.707,02 (dois mil, setecentos e sete reais e dois centavos), a partir da data do óbito, 17/06/2020, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Motorista II – Padrão Q		Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 2.707,02

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de outubro de 2020.

**Paolo Ney Bastos Marques Pereira**  
- Procurador Geral do Município -

**Superintendência de Entretenimento e Lazer**

**Portaria nº 05/2020**

**Assunto: Protocolo 3 para Realização de Eventos**

O Superintendente de Entretenimento e Lazer, no uso de suas atribuições legais, em virtude da alteração do item 17 do Decreto 118/2020, resolve tornar público o Protocolo 3, que se destina à realização de eventos em salões de festas/espaco para eventos de até 100 (cem) pessoas.

**Art. 1º** As regras que regulamentarão os eventos são as mesmas previstas no Protocolo 2, publicado no Diário Oficial do dia dois de outubro do corrente ano, com as seguintes alterações:

**PROTÓCOLO 03 PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. (SALÕES DE FESTAS/ ESPAÇO PARA EVENTOS ATÉ 100 PESSOAS)**

1. Fica obrigatório o atendimento e entrega de alimentos na mesa, com o uso de copos, canudos e outros materiais somente descartáveis, sendo permitida somente sair da mesa para uso do banheiro, desde que previamente autorizado e de forma controlada pela cerimonialista/buffet do evento.
2. Comunicar aos convidados, através de aviso nos convites, que a chegada deve ser realizada com meia hora de antecedência, considerando que haverá a necessidade de novos protocolos de acesso e barreira sanitária, com medição de temperatura e listagem nominal de todos (convidados e colaboradores) que ingressarem no local constando temperatura aferida. Sendo impedida a entrada dos que apresentarem temperatura igual ou maior de 37,5 graus e ainda quais procedimentos realizados para prevenção de contágio.
3. Toda equipe utilizará seus próprios equipamentos de trabalho individuais como máscara, protetor facial, outros EPI's, telefones, rádios e afins.
4. Uso de máscaras e protetor facial em todos os prestadores de serviço do evento, além de álcool em gel disponibilizado em vários locais do evento, como, acessos, bares, banheiros e afins.
5. Sinalizar de forma clara, o distanciamento necessário de 1,5 metros, na entrada dos banheiros.
6. Dispor de comunicados que instruem artistas, público, fornecedores e funcionários sobre normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento, em todos os espaços disponíveis como TV's, led, placas de sinalização, áudio, telão, elevadores de carga e sociais, entradas, sanitários, bares, camarins, palco, backstage, estacionamento, entre outros, além de restringir as áreas de alimentação com todas as medidas possíveis de proteção.
7. Incentivar o uso de cartões digitais para pagamentos.
8. Permitir venda somente online de ingressos/convites.
9. Abrir a entrada ao público 1 hora antes do início.
10. Controlar o uso dos banheiros por distanciamento, seguindo todas as normas de segurança e prevenção ao coronavírus.
11. Implantação de corredores de uma só via, para coordenar o fluxo de forma eficaz tanto na entrada quanto na saída, de modo a não promover aglomerações de público.
12. Em caso de existir revista, esta somente poderá ser feita por detectores de metais.
13. Self check-in. O próprio cliente deve colocar seu ingresso na urna ou fazer o escaneamento, bem como exibir sua bolsa ou mochila quando necessário, eliminando o contato.
14. Suspensão de ações de divulgação com personagens, panfletagem e fotos em painéis.
15. Retirada de intervalos nos eventos, limitando o término do evento em horário pré-definido após análise de cada evento por essa superintendência.
16. Organizar turnos especificamente para a limpeza mais pesada, sem contato com as demais atividades do evento.
17. Oferecer ambientes de isolamento, no caso de alguém apresentar sintomas durante o evento, até sua retirada do local.
18. Organizar, de forma escalonada, a saída do público. Não autorizar o atendimento de público no camarim ou em áreas comuns. Sem ações de autógrafo e fotos.
19. Capacidade de ocupação será sugerida após análise individualizada por essa superintendência.
20. Eventos em área pública aberta deverá também ser realizado o controle de acesso do público, a fim de limitar mesmo que sem cobrança a quantidade de pessoas na área limitada ao evento, bem como espaçamento entre as estruturas montadas para alimentação e bebidas no evento.
21. O horário limite do evento estipulado de acordo com a fase verde é de até 1h.
22. A autorização do espaço expedida por esta superintendência tem validade de 15 (quinze) dias.
23. Para eventos realizados com bilheteria, será necessária autorização específica para este fim.

**SALÕES DE FESTAS E AFINS (ORIENTAÇÕES GERAIS):**

- Não permitir o acesso e permanência de pessoas sem máscaras, com exceção nos momentos de refeição. Lembrando que crianças menores de 2 anos e pessoas com transtorno do espectro autista estão liberadas da obrigatoriedade do uso da máscara.

• Nos dias que antecedem ao evento, deverão ser enviadas aos convidados, informações gerais de prevenção ao combate a covid-19, ressaltando que caso apresente qualquer sintoma gripal ou outro indicativo de covid-19, não deverá comparecer ao evento e procurar o sistema de saúde.

• Sempre que possível, manter portas e janelas abertas para circulação de ar, dando preferência para ventilação natural. Em caso de espaço climatizado, o responsável deverá apresentar certificado de manutenção de ar condicionado com a devida higienização de filtro.

• Em caso de acomodação do público em cadeiras para formato de reunião, deverá ser observada a distância mínima entre as cadeiras de 2 (dois) metros, e em caso de divisão em mesas, estas deverão ter no máximo 6 (seis) lugares, observado o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre cadeiras e 2 (dois) metros entre as mesas.

• Utilização de mobiliário e decoração que possam ser higienizados antes, durante e após o evento.

• As lembranças e similares deverão ser embaladas individualmente, antes do início do evento, e deverão ser entregues na saída do evento.

• Devem ser evitadas atrações e atividades que demandem proximidade entre convidados.

• Em caso de animação infantil, não deverá ocorrer compartilhamento de material, não havendo contato entre as crianças e com animadores, sendo as brincadeiras realizadas de forma individual.

• Os alimentos deverão ser servidos por funcionários devidamente uniformizados e com todos os equipamentos de proteção possíveis, como máscara protetor facial, luvas, toucas, avental e afins.

• Também não será permitida a exposição de alimentos em mesas, bancadas ou self-service.

• Não será permitido o acesso direto de convidados à mesa de bolos e doces.

**MANUTENÇÃO DE BRIGADA:**

1. Em obediência às regras previstas no Decreto nº 276/2019, deverá, obrigatoriamente, haver brigada profissional composta por bombeiros civis no local do evento.

**ANEXO 1**

**1- TERMO DE CIÊNCIA DA LEGISLAÇÃO:**

Declaro ser conhecedor da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19. Declaro estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis. Declaro estar ciente da legislação referente ao funcionamento da atividade que se pleiteia.

Declaro estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao funcionamento do estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal. Declaro que me responsabilizo por providenciar, a qualquer tempo, todas as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias. Declaro comprometer-me com a preservação das melhores condições higiênic-sanitárias de instalações, equipamentos, procedimentos e fluxos, notadamente, as boas práticas para o exercício da atividade e a adequada conservação dos produtos utilizados. Declaro comprometer-me com o exercício da atividade em plena observância aos requisitos indispensáveis à proteção e preservação da saúde individual e coletiva. Declaro estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento a sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

**2- TERMO DE RESPONSABILIDADE:**

Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações apresentadas por requerimento, junto à Superintendência de Entretenimento e Lazer. Declaro ainda estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis. E, por fim, comprometo-me a cumprir integralmente todas as regras estabelecidas nas Portarias nº 04 e 05/2020 com todos os seus termos.

**OBS: A ANÁLISE DOS EVENTOS SERÁ FEITA DE FORMA INDIVIDUAL, OS MESMOS NÃO PODEM SER DIVULGADOS, MARCADOS OU RELIZADA VENDAS DE INGRESSOS ANTES DA AUTORIZAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Havendo alteração de fase (retrocesso), esta Portaria perde a sua validade.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de outubro de 2020.

**Fabiano dos Santos Gomes**  
Superintendente de Entretenimento e Lazer  
Matrícula 36.570

\* Publicada em edição suplementar do Diário Oficial do dia 16/10/2020.

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**PROC. Nº NOME**  
01269/20 Loana Rios Andrade Lima Bartolotti  
01997/20 Rosana Rodrigues Laterça de Almeida  
02122/20 Sheyla Ribeiro Magalhães  
02710/20 Celso Pinheiro Ferreira de Almeida – FMS  
02746/20 Angélica Cristina Roza Pereira Vonk – FMS  
02949/20 Antônio Marcos Ferreira Manhães – FMS

**Processo Despachado pelo Senhor Prefeito**  
**Indeferido nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

**PROC. Nº NOME**  
01579/20 Vanildo Sá da Silva

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 15/10/2020

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Geral de Governo -

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**  
05137/18 Marta Andrea de Souza Rodrigues  
02838/19 Elisete Floro  
03383/19 Isanir Pedrosa Azevedo – FMS  
04229/19 Francisco Henrique da Silva Carneiro  
06319/19 Gilsara Batista de Souza  
00060/20 Dora Beatriz de Paula Campos  
01016/20 Israel Gama Silva  
01282/20 Geraldo Luiz Siqueira Mothé  
01329/20 Célia Fernandes Provisano  
01416/20 Kátia Maria dos Santos Silva  
01629/20 Douglas Barros de Souza  
01630/20 Douglas Barros de Souza  
02083/20 Frederico Henrique Gonçalves – FMS  
02590/20 Luis Carlos Ribeiro dos Santos – FMS

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**  
00556/18 Verônica Rosa Gonçalves Azevedo  
03534/19 Rosimery dos Santos Crespo  
03801/19 Maura Izabel da Silva Ramos – FMS  
04498/19 Vânia Maria Rocha de Oliveira Tatagiba – FMS  
05154/19 Danilo de Paula  
05157/19 Maria Aparecida de Souza dos Santos  
05190/19 Janete Barros de Faria  
05565/19 Lídia Ribeiro Rosa  
06310/19 Marim Quelube Aquino de Souza  
06518/19 Rondinelli de Carvalho Ladeira  
06538/19 Lúcia Regina Chaves Lima  
06572/19 Lucineia Henrique Soriano  
01006/20 Emanuele Monteiro Pimentel Muniz

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**Arquiva-se nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**  
01348/20 Amarildo Mesquita de Campos  
01742/20 Joelson Pimentel Cunha

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 15/10/2020

**Fábio Gomes de Freitas Bastos**  
- Subsecretário Geral de Governo -

**Fundação Municipal de Saúde**

Processos de prestação de contas de adiantamento despachados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, Aprovados nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTc N. 001/2019 e Lei nº 8.879 de 12 dez 2018.

**PROC. Nº NOME**  
2020.099.000017-3-CA ELBO BATISTA JUNIOR  
2020.099.000019-8-CA GRASIELLE GONÇALVES PINHEIRO  
2020.099.000018-0-CA BEATRIZ DE ALMEIDA SIQUEIRA RIBEIRO  
2020.099.000016-6-CA FLAVIA BARREIRA COSTA VIANNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 16/10/2020

**Alexandro de Oliveira Alves**  
Presidente Da Fundação Municipal De Saúde  
Matrícula: 39.162



Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

**DIÁRIO OFICIAL**  
**PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Suzy dos Santos Monteiro - Superintendente de Comunicação  
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8.794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)